

A autoria da presente proposição é do Vereador Gervino Gonçalves.

Dispõe sobre a alteração do art. 139, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno.

O art. 139, da Resolução nº 322/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: havendo dois ou mais projetos em tramitação legislativa que sejam semelhantes, o Presidente determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais sejam arquivados (Art. 1º); fica revogado o parágrafo único do art. 139 da Resolução nº 322/ 2007 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º)

Concernente ao PR estabelece a LOM:

*Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de :*

*VII- resoluções.*

Sobre Projeto de Resolução encontramos no RIC:

:

*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica*

*§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como:*

*I- aprovação ou alteração do Regimento Interno.*

Destacamos por fim, o disposto no RIC :

*Art. 230. O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno será admitido quando proposto:*

*I- por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.*

Verifica-se que o comando constante no RIC, para propor este PR, foi atendido, pois constata-se que foi proposto por sete Edis.

Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, dispondo sobre matéria de exclusiva competência do Legislativo. São atos de efeitos concretos. (Direito Municipal Positivo, página 137, 4ª Edição, José Nilo de Castro).

Concluindo entendemos que este PR, encontra respaldo em nosso Direito Positivo, **nada havendo a opor sob o aspecto jurídico.**

É o parecer, salvo melhor juízo,

Sorocaba, 14 de maio de 2.010.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica